



LEI COMPLEMENTAR N. 684.

Autora: Vereadora Márcia Socreppa.

Acrescenta o § 6.º ao artigo 1.º da Lei Complementar n. 429/2002.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ,
ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte**

LEI COMPLEMENTAR N. 684.

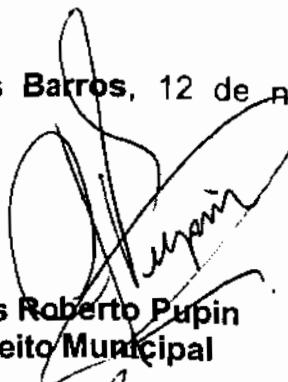
Art. 1.º Fica acrescido o § 6.º ao artigo 1.º da Lei Complementar n. 429/2002, com o seguinte teor:

"Art. 1.º ...

§ 6.º A autorização para a colocação de mesas e cadeiras dependerá da instalação de lixeiras, pelos estabelecimentos interessados, nas áreas do passeio público correspondentes às respectivas testadas. (AC)"

Art. 2.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 12 de novembro de 2007.


**Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal**


**Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Chefe de Gabinete**